



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em conformidade com o disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que o processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, entre outros documentos, com o documento de formalização da demanda e, quando cabível, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nesse contexto, o presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC relacionadas à análise técnica, avaliação, emissão de pareceres e acompanhamento dos projetos culturais submetidos aos instrumentos de fomento da Política Nacional Aldir Blanc, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e do julgamento técnico qualificado durante a execução da política pública de fomento cultural.

A formalização desta demanda inaugura a fase de planejamento da contratação, subsidiando a elaboração dos demais instrumentos necessários à instrução do processo de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022, pela Lei nº 14.903/2024 e demais normativos aplicáveis, bem como com as especificidades técnicas do objeto a ser contratado.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Planejamento e Projetos	
Responsável pela Demanda: Ariadne Elizabete Batista de Lima	
E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99186-1077

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Ariadne Elizabete Batista de Lima	
E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99186-1077
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

Ariadne Elizabete Batista de Lima

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Setor Planejamento /SEMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.	SERVIÇO	01	R\$ 31.834,25

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

A contratação fundamenta-se na necessidade de dispor de apoio técnico especializado para a realização da análise de mérito cultural, avaliação técnica e emissão de pareceres dos projetos submetidos aos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc, bem como para o acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável.

Os serviços compreendem atividades de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a análise técnica de propostas culturais, verificação da compatibilidade dos projetos com os objetivos e requisitos previstos nos editais, emissão de pareceres técnicos fundamentados, acompanhamento da execução dos projetos culturais, avaliação de resultados e apoio técnico à Secretaria Municipal de Cultura na condução dos procedimentos relacionados à implementação da PNAB.

A necessidade da contratação decorre da complexidade e da especificidade das ações previstas na Lei nº 14.399/2022, as quais demandam conhecimentos especializados na área das políticas públicas de cultura, experiência na avaliação de projetos culturais e domínio da legislação aplicável, garantindo que os recursos públicos destinados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.	SERVIÇO	01	R\$ 31.834,25

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

A contratação fundamenta-se na necessidade de dispor de apoio técnico especializado para a realização da análise de mérito cultural, avaliação técnica e emissão de pareceres dos projetos submetidos aos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc, bem como para o acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável.

Os serviços compreendem atividades de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a análise técnica de propostas culturais, verificação da compatibilidade dos projetos com os objetivos e requisitos previstos nos editais, emissão de pareceres técnicos fundamentados, acompanhamento da execução dos projetos culturais, avaliação de resultados e apoio técnico à Secretaria Municipal de Cultura na condução dos procedimentos relacionados à implementação da PNAB.

A necessidade da contratação decorre da complexidade e da especificidade das ações previstas na Lei nº 14.399/2022, as quais demandam conhecimentos especializados na área das políticas públicas de cultura, experiência na avaliação de projetos culturais e domínio da legislação aplicável, garantindo que os recursos públicos destinados ao fomento cultural sejam executados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, moralidade e interesse público.

Além disso, o Plano de Aplicação de Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Santarém contempla, dentre as ações de gestão e operacionalização, a contratação de pareceristas para análise de projetos e candidaturas apresentados aos editais, evidenciando que essa atividade integra o planejamento da execução da política pública no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Santarém, proporcionando avaliações técnicas imparciais e qualificadas, conferindo maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

segurança jurídica aos processos de seleção, transparência na aplicação dos recursos públicos e efetividade na implementação das ações de fomento cultural previstas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC busca assegurar a adequada execução das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Santarém.

Espera-se garantir maior eficiência, transparência e conformidade na análise e acompanhamento dos projetos culturais, assegurando o correto enquadramento das propostas aos critérios estabelecidos nos editais e à legislação vigente, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação deverá resultar na qualificação dos processos de avaliação, monitoramento e prestação de contas dos projetos fomentados, contribuindo para a tomada de decisão administrativa com base em critérios técnicos e objetivos.

Adicionalmente, pretende-se fortalecer o setor cultural local, por meio da ampliação do acesso dos agentes culturais aos mecanismos de fomento, com maior segurança jurídica e equidade nos processos seletivos.

Por fim, busca-se garantir a efetividade da execução da PNAB no âmbito municipal, promovendo o desenvolvimento cultural, o fortalecimento da economia criativa e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 31/08/2026

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- (X) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- () Adesão à ARP de outro Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

() Dispensa Eletrônica

Justificativa: A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), para atender à Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, justifica-se não apenas pela estrita conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mas também pela natureza singular do objeto e pela necessidade de notória especialização do executor.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, envolvendo análise criteriosa de projetos culturais, verificação de conformidade com editais e normativas aplicáveis, acompanhamento da execução, avaliação de resultados e emissão de pareceres técnicos, atividades que não se configuram como serviços comuns ou padronizados disponíveis no mercado.

A singularidade do objeto decorre da complexidade técnica e da necessidade de conhecimento específico da legislação cultural, especialmente da PNAB, bem como da experiência na gestão, monitoramento e avaliação de projetos culturais financiados com recursos públicos. Tais características inviabilizam a competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos que permitam a comparação isonômica entre propostas, sobretudo diante da natureza técnica e especializada dos serviços.

Ressalte-se que a execução adequada do objeto demanda expertise comprovada, domínio metodológico e capacidade técnica específica, aptidões que caracterizam a notória especialização exigida pela legislação. A contratação direta, nesse contexto, mostra-se necessária para assegurar a qualidade técnica dos serviços e a efetividade da política pública.

Os atos de inexigibilidade de licitação constituem exceção ao dever de licitar, sendo plenamente cabíveis quando demonstrada a inviabilidade de competição, como no presente caso. Assim, a contratação encontra-se devidamente amparada em fundamentação técnica e legal suficiente, restando evidenciadas a singularidade do objeto, a necessidade de notória especialização e o atendimento ao interesse público, especialmente quanto à adequada execução da PNAB, à correta aplicação dos recursos públicos e ao fortalecimento das políticas culturais no Município de Santarém.

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

9 - ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

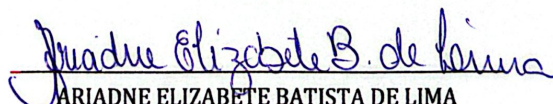
9.6.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para acompanhamento e análise de projetos culturais no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, atende ao interesse público e encontra respaldo técnico e legal, restando devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica, singular e predominantemente intelectual do objeto, que envolve atividades de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, bem como da necessidade de notória especialização do executor.

A especificidade dos serviços, aliada à exigência de conhecimento aprofundado da legislação cultural e experiência na gestão e monitoramento de projetos financiados com recursos públicos, evidencia a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de competição, tornando juridicamente adequada a contratação por inexigibilidade, como medida necessária e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, motivação e supremacia do interesse público.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sra. Secretária Municipal de Cultura (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 07 de agosto de 2026.


ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Setor Planejamento/SEMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.

1.1. A contratação tem por objetivo assegurar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC nas atividades de acompanhamento, análise e avaliação dos projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando a diversidade dos segmentos culturais contemplados e a necessidade de profissionais com qualificação técnica compatível com as especificidades das propostas submetidas à avaliação.

1.2. Por meio da contratação, busca-se garantir a adequada análise dos projetos culturais, mediante atuação de profissionais com perfis técnicos compatíveis com os segmentos e as especificidades das propostas apresentadas, observando critérios técnicos, imparcialidade, isonomia, transparência e ausência de conflito de interesses, de modo a assegurar maior segurança e eficiência na execução das ações da PNAB no Município de Santarém.

1.3. A execução dos serviços visa contribuir para a adequada operacionalização das etapas de análise, avaliação e acompanhamento dos projetos culturais, assegurando uniformidade na aplicação dos critérios estabelecidos nos instrumentos de fomento, suporte técnico à Administração e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e isonomia, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no Município de Santarém.